

ALTERAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS
PARA ATENDER A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE
MINAS/MG.**

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

Foi publicado o Edital de Credenciamento de serviços ambulatoriais no dia 26/03/2024, com data para início de credenciamento em 01/04/2024;

No dia 01/04/2024 a primeira empresa interessada em se credenciar ao presente edital de credenciamento, protocolou a documentação na sede da Prefeitura do Município;

Após diligência aberta pela Presidente da Comissão de Contratação, nomeada por meio da Portaria nº 019 de 15 de junho de 2023 junto a Secretaria de Saúde para verificação do atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa interessada, foi verificado pela Secretaria de Saúde a necessidade de alteração do edital quanto ao item do edital **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**;

O Secretário Municipal de Saúde encaminhou Ofício nº 37/2024 solicitando a retificação do edital de Credenciamento nº 01/2024;

Promove as seguintes alterações no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 10/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2024**, cujo objeto é o credenciamento de prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES AMBULATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS/MG.**

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o item do edital **6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que passará a vigorar com a seguinte redação:

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Alvará Sanitário vigente, expedido pela administração pública municipal ou estadual da sede do licitante, válida no exercício;

6.4.2. Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), emitido pelo Ministério da Saúde, na página <http://cnes.datasus.gov.br/>.

6.4.3. Certificado de registro da Unidade Prestadora no CRM-MG, CRF-MG ou CRBM 3ª REGIÃO.

6.4.4. Certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

6.4.5. É necessária a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA 2ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Fortuna de Minas, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.



CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL